

AFIXADO EM 15/2/13

RETIRAR EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Cascais**  
Câmara Municipal



## EDITAL N.º 32/2013

CARLOS MANUEL RODRIGUES COELHO, Diretor do Departamento de Policia e Fiscalização, com subdelegação de competências conferida pelo Despacho nº 133/2012, de 22 de agosto, emitido pelo Exmo. Senhor Vereador João Sande e Castro

FAZ PÚBLICO que por esta Câmara Municipal correm Éditos, notificando:

**QUINTA DA MARINHA IMOBILIARIA, S.A.**

**rep por CARLOS MIGUEL PARAISO DINIZ GONÇALVES,**

com morada na **Quinta da Marinha, casa 25 – Cascais – 2750-004 Cascais**

do teor do **projecto de despacho a ordenar a demolição / reposição**, por mim exarado em **31 de outubro de 2012**, referente ao Processo de Demolição n.º 170/2012, e cujo teor abaixo se transcreve:

“No uso da competência conferida pela alínea m) do n.º 2 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e pelo n.º 1 do Art.º 106.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redação que lhe foi dada pelo Dec.- Lei nº 26/10 de 30 de Março, que me foi delegada pelo Senhor Vereador João Sande e Castro, por despacho nº 133/2012, de 22 de agosto.

Na sequência da participação nº 170/12, que contém a correspondente matéria de facto.

Considerando que a obra em causa violou o disposto no **art.º 4.º, nº1 e nº 2 alínea c)** do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 26/10 de 30 de Março.

Considerando o disposto no Art.º 106.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 26/10 de 30 de Março.

Fica V. Ex.ª notificado do seguinte projeto de decisão, sobre o qual deve pronunciar-se no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis após a notificação:

Determino a demolição/reposição da obra de **uma construção em madeira com 38,62m<sup>2</sup>**, sita em **Foz sul – Guincho**, freguesia de Cascais.

A demolição voluntária da obra tem que ser efetuada no prazo de 10 dias, após a notificação.

Com a apresentação da resposta ou, na sua ausência, decorrido o prazo conferido, será proferida a decisão final.”

O processo pode ser consultado mediante marcação prévia, na Secção Administrativa do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, sita na Rua António Andrade Júnior, n.º 16, Alto da Pampilheira, em Cascais, todos os dias úteis das 9.00h às 16:00h.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 13 de fevereiro de 2013

Carlos Manuel Rodrigues Coelho  
Diretor do Departamento de Policia e Fiscalização  
(com subdelegação de competências)